CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº

L E I Nº 1737/2010.

SÚMULA:- Dispõe sobre a alteração do Art. 1º da Lei Municipal nº 937/2001, de 08/10/2001, já alterado pelas Leis nºs 954/2001, de 28/11/2001, e 1337/2006, de 20/11/2006, na forma que especifica.

AUTOR:- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º - O Artigo 1º, da Lei Municipal sob nº 937/2001 de 08 de outubro de 2001, já alterado pelas Leis Municipais nºs. 954/2001, de 28/11/2001 e 1337/2006, de 20/11/2006, que trata da Concessão de Uso de Bens públicos à Associação dos Agricultores de Sarandi – AAGRIS, passa a vigorar acrescido dos bens abaixo discriminados:

- 01 (um) Caminhão Volkswagen, modelo Worker, 0 km, nº de Patrimônio 16761;
- 01 (um) Caminhão Volkswagen, modelo Constelation, 0 km, nº de Patrimônio 16762 km;
- 02 (duas) plantadeiras de plantio direto, novas, nº de Patrimônio 16763 e 16764;
- 02 (dois) tratores Massey Ferguson, modelo 275, 0 km, nº de Patrimônio 16897 e 16898.

Art. 2º - Permanecem inalterados e em pleno vigor, os demais dispositivos constantes das Leis referidas no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2010.

Cilas Souza Morais,
Presidente

João de Lara Vieira,
1º Secretário

L E I Nº 1737/2010 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

SÚMULA:- Dispõe sobre a alteração do Art. 1º da Lei Municipal nº 937/2001, de 08/10/2001, já alterado pelas Leis nº s. 954/2001, de 28/11/2001 e 1337/2006, de 20/11/2006, na forma que especifica.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 1737/2010

SÚMULA:- Dispõe sobre a alteração do Art. 1º da Lei Municipal nº 937/2001, de 08/10/2001, já alterado pelas Leis nºs 954/2001, de 28/11/2001, e 1337/2006, de 20/11/2006, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - O Artigo 1º, da Lei Municipal sob nº 937/2001 de 08 de outubro de 2001, já alterado pelas Leis Municipais nºs. 954/2001, de 28/11/2001 e 1337/2006, de 20/11/2006, que trata da Concessão de Uso de Bens públicos à Associação dos Agricultores de Sarandi – AAGRIS, passa a vigorar acrescido dos bens abaixo discriminados:

- 01 (um) Caminhão Volkswagen, modelo Worker, 0 km, nº de Patrimônio 16761;
- 01 (um) Caminhão Volkswagen, modelo Constelation, 0 km, nº de Patrimônio 16762 km:
- 02 (duas) plantadeiras de plantio direto, novas, nº de Patrimônio 16763 e 16764;
- 02 (dois) tratores Massey Ferguson, modelo 275, 0 km, nº de Patrimônio 16897 e 16898.

Art. 2º - Permanecem inalterados e em pleno vigor, os demais dispositivos constantes das Leis referidas no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de agosto de 2010

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 23/08/2010, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e publicada no "JORNAL DO POVO", em 27 de agosto de 2010. Edição nº 6.022 – SEXTA-FEIRA.-